



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 624/2004

“APROVA A PLANTA CADASTRAL URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta cadastral imobiliária urbana, distribuída em 36 (trinta e seis) Quadras de números:1 a 35 e 44 totalizando 1.019 (um mil e dezenove) Lotes e Área Total de 246.492,03 m² (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois metros e três centímetros quadrados).

Art. 2º - Ficam aprovadas as introduções na planta das áreas de necessidade, utilidade e segurança pública como: passagens para pedestres, passagens para pequenos veículos, circulação de uso comum, áreas verdes, escadarias e áreas não edificantes e de preservação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Fiscalização e Cadastro Municipal, para os lotes ainda não levados a registro, a efetuar alterações nas dimensões divisórias mediante solicitação e anuência dos posseiros/proprietários confrontantes ou por constatação de erro nas divisas antes não percebidas ou anotadas, ficando os encargos e custas por conta dos solicitantes ou interessados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
em 01 de março de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal